

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE – ES
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 23 DE JUNHO DE 2025

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 17 horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Turismo de São Domingos do Norte – ES, no espaço Dona Vivi, localizado ao lado da Prefeitura Municipal. A reunião foi iniciada com as boas-vindas do Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer, senhor Jefferson Araujo Pereira, que saudou a todos os conselheiros presentes e discorreu sobre a importância do turismo no município. Ressaltou, ainda, a nova frente de investimentos anunciada pelo Governo do Estado na área turística e enfatizou a relevância de se manter um Conselho atuante, participativo e comprometido com o desenvolvimento local.

Em seguida, foi concedida a palavra à Diretora de Turismo, senhora Marlene Barbosa Franklim, que agradeceu a presença de todos e conduziu oficialmente a primeira reunião do Conselho Municipal de Turismo. A Diretora apresentou uma série de ações a serem tomadas neste primeiro momento, destacando como prioridade a criação do Regimento Interno do Conselho. Juntamente com o Secretário da pasta, a Diretora compartilhou com os conselheiros algumas propostas iniciais para a elaboração do referido regimento.

Durante a reunião, a conselheira Daiane Brune agradeceu pela oportunidade de integrar o Conselho e destacou a importância de um trabalho voltado ao turismo sustentável, valorizando as potencialidades locais. O empreendedor e conselheiro Diogo Barbosa manifestou-se favorável às iniciativas e colocou-se à disposição para colaborar com ações que envolvam os empreendedores locais, visando movimentar e fortalecer o turismo no município.

Após um breve intervalo para o café, os conselheiros retornaram à reunião para apresentar sugestões e iniciar a construção do Regimento Interno. Com base nas contribuições trazidas pelos presentes, e após amplo debate e análise das ideias, foi aprovado e instituído o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo de São Domingos do Norte – ES, que segue anexo a esta ata, contendo também as assinaturas dos presentes.

Logo após a construção e aprovação do Regimento Interno, foi também apresentado, discutido e aprovado por unanimidade o Plano Municipal de Turismo de São Domingos do Norte – ES, como uma ferramenta estratégica para o desenvolvimento sustentável e a alavancagem do setor turístico no município. O Plano passa a ser um instrumento oficial de orientação das ações do Conselho, da gestão pública e dos demais agentes do setor, conforme documento anexo a esta ata, acompanhado das assinaturas dos presentes.

Nada mais havendo a tratar, eu, Marlene Barbosa Franklim, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e por todos os conselheiros presentes.

São Domingos do Norte – ES, 23 de junho de 2025.

Bruna Turzani, Ingridy Gomes de Araujo Pereira, Marlene Barbosa Franklim,
Isabel Cristina de Oliveira Pereira, Diogo Barbosa,
Luis Gustavo Ferraz Benedito

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Conselho Municipal de Turismo de São Domingos do Norte - ES, doravante denominado COMTUR, é um órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e propositivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer, com a finalidade de colaborar na formulação, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de turismo no município.

Art. 2º O COMTUR observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, participação democrática e desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao COMTUR:

- I - propor diretrizes para a política municipal de turismo;
- II - apoiar e propor ações que visem à valorização e promoção do turismo local;
- III - sugerir programas e projetos voltados ao desenvolvimento do turismo sustentável;
- IV - opinar sobre normas e regulamentos que impactem o setor turístico no município;
- V - promover a integração entre o poder público, a iniciativa privada e a sociedade civil na área do turismo;
- VI - acompanhar a aplicação de recursos públicos destinados ao setor turístico;
- VII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno e suas alterações.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O COMTUR é composto por representantes do poder público e da sociedade civil, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme critérios estabelecidos em lei ou decreto municipal.

Robastiana de Resende, Bena Truzoni, Ingridy Gomes de Araujo, Joice Affiani, [assinatura], [assinatura], [assinatura], [assinatura]

§1º A composição deverá garantir a paridade e a representatividade dos segmentos envolvidos com o turismo no município.

§2º Os mandatos dos conselheiros terão duração de dois anos, permitida uma recondução por igual período.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 5º São órgãos do COMTUR:

- I – Plenário;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Comissões Temáticas (quando houver necessidade).

Art. 6º A Diretoria Executiva será composta por:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário(a)-Executivo(a).

Art. 7º Compete ao Presidente:

- I – representar o Conselho perante autoridades e instituições;
- II – convocar e presidir as reuniões;
- III – encaminhar as decisões do COMTUR aos órgãos competentes.

Art. 8º Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;
- II – auxiliar o Presidente nas atividades administrativas.

Art. 9º Compete ao Secretário(a)-Executivo(a):

- I – redigir as atas e documentos oficiais;
- II – organizar a pauta e a convocação das reuniões;
- III – manter o arquivo e registro das atividades do COMTUR.

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page:
Margarita, Bruno Luiz Gomes, Ingeidy Gomes de Assis, Jairo Affonso, [Signature], [Signature]

CAPÍTULO V – DAS REUNIÕES

Art. 10º O COMTUR reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 11º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros e as deliberações aprovadas por maioria dos presentes.

Art. 12º As decisões do Conselho serão registradas em atas e publicadas de forma a garantir a transparência.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos em plenária, observando a legislação vigente.

Art. 14º Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do COMTUR, revogando-se as disposições em contrário.

São Domingos do Norte – ES, 23 de junho de 2025.

Valéria Cristina de Almeida
Luzi Lima Terra Brancardi
Brena Cruzani, Ingridy Gomes de Araújo, Jucélia Lima
JF
D. João Roberto